



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – (42) 3237-1122

CNPJ – 77.001.329/0001-00

LEI Nº 1515/2006

SÚMULA: Modifica a redação dos incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1479/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº 1479/2006 passam a ter a seguinte redação:

“Inciso I – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais à Delegacia de Polícia de Piraí do Sul, destinados exclusivamente às atividades pertinentes à melhoria da ação policial civil no município de Piraí do Sul.”

“Inciso II – R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais à Polícia Militar, destacamento do município de Piraí do Sul, destinados exclusivamente às atividades pertinentes à melhoria da ação policial militar no Município de Piraí do Sul.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 12 de dezembro de 2006.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal